



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 147 | 12 de Agosto de 2024

## Cadastro Conhecer para incluir **Único**

O **CADASTRO ÚNICO**  
NÃO SERVE APENAS PARA  
O **BOLSA FAMÍLIA**,  
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!

ELE É A PORTA DE ENTRADA  
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS  
DO GOVERNO FEDERAL



PROCURE O **CRAS** E ATUALIZE O SEU!



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Henrique Dutra Maracaja

### **Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

### **Secretário Municipal de Administração**

Alisson Costa de Lima - Interino

### **Secretária Municipal de Comunicação**

Frank Tavares Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Oswaldo Wilson Pinto

### **Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação**

Alisson Costa de Lima

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Robson Miguel Maia da Silva

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Livia Barbosa Constantino

### **Secretário Municipal de Saúde**

Thadeu Valadão Pedroso

### **Secretário Municipal de Educação**

Aimara Silva Castro

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

### **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Renato Camerano Barbosa da Costa

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

Alexandro Eiras Santana

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Flávio de Andrade Camerano

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

André D'Avila Pereira

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

### **Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

Aida Carla Teixeira Borges

### **Diretora do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Rafael Santos Couto**

Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Luiz Carlos Gomes**

2º Secretário

### **Vereadores**

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

José Luiz de Brum Sabença

Juliano Barbosa do Rego

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	04
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	05
Secretaria Municipal de Educação.....	06



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

# ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
<b>INSTRUMENTO:</b>	3º Termo Aditivo do Contrato nº61/2021.
<b>PARTES:</b>	Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria de Recursos Humanos e a Empresa Riopar Participações LTDA.
<b>OBJETO:</b>	Prorrogação do prazo de vigência do contrato 61/2021 por 12 meses, relativo a Prestação de serviços de vale transporte para os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.
<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 56.126,20.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	5674 / 2021.
<b>VIGÊNCIA:</b>	07/07/2024 à 07/07/2025.
<b>FUNDAMENTO:</b>	Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	05 de julho de 2024.

# ASSISTÊNCIA SOCIAL

## ATO DE DISPENSA Nº 033/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva dos veículos modelos SPIN 1.8L MT LT-2014 e CRONOS DRIVE 1.3/2022, pertencente ao CONSELHO TUTELAR do município de Barra do Piraí, sendo embutido ao valor do serviço, a mão de obra e a compra das peças a serem trocadas.

**EMPRESA:** André Luiz Coutinho Rocha.

**CNPJ:** 24.270.469/0001-09

**VALOR:** A presente contratação importa em R\$ 4.558,50 (quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 05 de agosto de 2024.

Paloma Blunk dos Reis Esteves  
Secretária Municipal de Assistência Social

## RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 05 de agosto de 2024.

Mario Reis Esteves  
Prefeito Municipal



# RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 008/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no decreto nº 1413 de 11 de outubro de 2002.

**RESOLVE:**

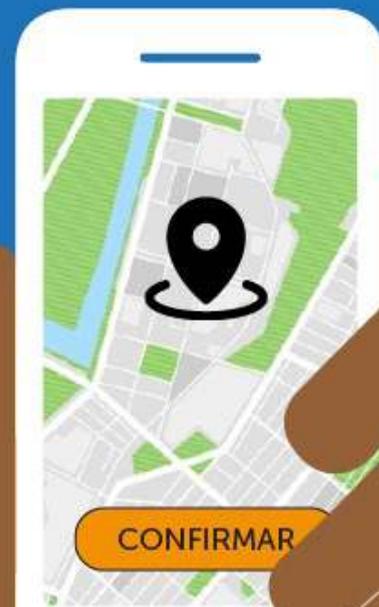
Enquadrar na matrícula 3315 **Classe D nível 7** por decisão judicial transitada em julgado emanada nos autos do processo judicial nº 0010665-23.2021.8.19.0006, a professora **ANA PAULA VALIM DA SILVA**, da Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, c/c artigo 5º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991, a contar de 12/08/2024.

Barra do Piraí, 12 de Agosto de 2024.

ALEX DA SILVA BARBOSA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

## Iluminação Pública Inteligente

Comunique problemas e solicite reparos através do **App Luz do Vale**



# EDUCAÇÃO

## DESPACHO

### Processo Administrativo nº 13093/2024

Trata-se de processo em que o servidor, Sr. DIEGO OLIVEIRA ALVES DA SILVA, matrícula nº 10728, no cargo de Motorista D, pleiteia a concessão de licença sem vencimento.

Analisando os autos, verifica-se que a Coordenação de Ações Técnico Pedagógica **opinou pelo deferimento do pedido**, autorizando a liberação da referida licença, retroativo a partir de 01 de agosto do corrente ano.

É o Relatório.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí, Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, regulamenta o direito à concessão ou não da licença para tratar de interesses particulares, conforme a redação dada aos artigos 119 e 120 da legislação municipal em comento, "in verbis":

**Art. 119** – A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até dois (2) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º - Não se concederá nova licença antes de decorridos dois (2) anos do término da anterior.

**Art. 120** – Ao servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança não se concederá a licença de que trata o artigo anterior.

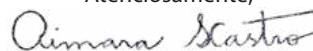
Neste sentido, em que pese o servidor encontrar-se em pleno gozo à concessão do pleito pretendido, **DEFIRO o pedido de licença sem vencimento do servidor DIOGO OLIVEIRA ALVES DA SILVA e determino que seja concedido.**

Por exposto, encaminho os autos para a Assessoria de Pessoal para prosseguimento do feito.

Publique-se.

Barra do Piraí, 12 de agosto de 2024

Atenciosamente;



Aimara da Silva de Castro  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 454/2024

DESPACHO

Processo Administrativo nº 13779/2024

Trata-se de processo em que o servidor, Sr. PAULO HENRIQUE CONCEIÇÃO VALENÇA, matrícula nº 11277, no cargo de Motorista D, pleiteia a concessão de licença sem vencimento.

Analisando os autos, verifica-se que a Coordenação de Ações Técnico Pedagógica **opinou pelo deferimento do pedido**, autorizando a liberação da referida licença, a partir de 12 de agosto do corrente ano.

É o Relatório.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí, Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, regulamenta o direito à concessão ou não da licença para tratar de interesses particulares, conforme a redação dada aos artigos 119 e 120 da legislação municipal em comento, "in verbis":

**Art. 119** – A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até dois (2) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º - Não se concederá nova licença antes de decorridos dois (2) anos do término da anterior.

**Art. 120** – Ao servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança não se concederá a licença de que trata o artigo anterior.

Neste sentido, em que pese o servidor encontrar-se em pleno gozo à concessão do pleito pretendido, **DEFIRO o pedido de licença sem vencimento do servidor PAULO HENRIQUE CONCEIÇÃO VALENÇA e determino que seja concedido.**

Por exposto, encaminho os autos para a Assessoria de Pessoal para prosseguimento do feito.

Publique-se.

Barra do Piraí, 12 de agosto de 2024

Atenciosamente;



Aimara da Silva de Castro  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 454/2024